



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Órgão: Secretaria da Administração e Fazenda

Nº do processo: 73/2025

Nº do pregão: 16/2025

Categoria do ETP: Aquisição de Combustível.

2. Descrição da necessidade

A presente contratação de aquisição de combustíveis, é necessária para manter os diversos trabalhos das secretarias da Prefeitura Municipal. São utilizados diariamente os veículos da frota própria da Prefeitura para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas a população. A contratação de posto de combustível deve ser no raio de até 05km de distância do Município de Saldanha Marinho-RS, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo, pois os veículos teriam que sair do município para abastecer em cidades distantes o que não é econômico para Administração Pública.

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida está prevista no plano de contratação anual do Município Saldanha Marinho, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

5. Estimativas da quantidade a serem contratadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	CONSUMO	PERÍODO
Processo nº 028/2024	Óleo S-10	120.000 litros	94.387,14 litros	De 14.10.2024 a 23.10.2025
Processo nº 28/2024	Gasolina Comum	50.000 Litros	38.551,55 litros	De 14.10.2024 a 23.10.2025
Processo nº 27/2024	Óleo S-500	30.000 Litros	38.610,17	29.04.2024 a 29.04.2025

6. Levantamento de mercado

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções para a prestação de serviços relativos à aquisição de combustíveis a Administração Pública em geral costuma adotar a solução de contratação de serviços relativos à aquisição de combustíveis, em posto em um raio de 05km do Município.

Desta feita, concluímos que a contratação é a melhor opção, para que a Secretarias Municipais possam desempenhar suas atividades.

7. Estimativa do valor da contratação

Almeja-se a contratação, conforme quadro abaixo:

OJETO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO POR LITRO
Óleo S-10	120.000 Litros	R\$ 6,49
Gasolina Comum	50.000 Litros	R\$ 6,30
Óleo S-500	30.000 Litros	R\$ 6,39

Esta quantidade é uma estimativa, que tem por base o utilizado pelos veículos da frota dentro do período de um ano, conforme cálculo já exposto no item 5.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

8. Descrição da solução como um tudo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustível óleo S-10 e gasolina comum.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. Resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. Providências a serem adotadas

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providência prévias no âmbito da Administração;

A Secretaria de administração e Fazenda indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentaria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- b) Elaboração de minuta de ata de registro;
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise de manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação de abertura de licitação;
- f) Realização do pregão eletrônico;
- g) Realização de empenho; e
- h) Assinatura de ata de registro.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Possíveis impactos ambientais

Vislumbram-se que não haverá impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. Declaração de viabilidade

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser viável e necessária a contratação da solução demandada.

Saldanha Marinho, 23 de outubro de 2025.

Inês Paulina Napp Pertile
Secretária da Administração e Fazenda